



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO FUTURO E EVENTUAL A POPULAÇÃO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDÊMIA DO COVID -19.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	030.004.004	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M ³	400
2	030.004.003	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 2M ³	300
3	030.004.001	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M ³	400

3. DO PREÇO:

O PREÇO PELO QUAL SERÁ ADQUIRIDO OS ITENS DO OBJETO SERÁ O DE MENOR VALOR VISANDO A ECONOMIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

4. JUSTIFICATIVA:

REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO VIGENTE.

DIANTE DO EXPOSTO, VIMOS ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DE VOSSA SENHORIA, A COMPRA, O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS COM AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA.

5. PRAZO DE VALIDADE:

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRAZO DE EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONFORME O

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

6. DA GARANTIA:

A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DOS QUANTITATIVOS EMPENHADOS DENTRO DO LIMITE PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS REQUERENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO DENTRE O MENOR PREÇO OBTIDO NAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS DO CERTAME, BEM COMO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADOS.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE

PROJ/ATIV.: 10.122.0026.20,48 – MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA: 642 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ONTE: 1.02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 34,56

9. DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL SENDO ESSA COMPETÊNCIA CONFERIDA A SERVIDOR DESIGNADO DA SECRETARIA REQUERENTE.

NA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR FISCAL, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO A SER ELABORADO.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS:

OS OBJETOS DO CERTAME QUANDO REQUISITADOS DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO DA SEDE DO ÓRGÃO REQUERENTE EM DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO LOCAL.

É FACULTADO AO RESPONSÁVEL PELAS UNIDADES SOLICITANTES REJEITAR O PRODUTO ADQUIRIDO, NO

Ampl



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TUDO OU EM PARTE, DESDE QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES OFERTADAS E REQUISITADAS.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA:

O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS SERÁ DE ATÉ 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

CASO VENHA A OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE O PRODUTOS REQUISITADOS E O ENTREGUE, O RESPONSÁVEL PELO SETOR DEVERÁ INFORMAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA QUE O MESMO ENTREGUE O OBJETO REQUISITADO NA SUA TOTALIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIA.

CASO OCORRA PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ESSA AÇÃO O FISCAL DE CONTRATO DEVERÁ PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRANDO EM RELATÓRIO COM O INTUITO DE QUE FIQUE REGISTRADO PARA FUTUROS SANÇÕES A SEREM IMPOSTAS A EMPRESA EM QUESTÃO.

12. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTE.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ OS PRODUTOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE CONFORME A REQUISIÇÃO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES

Amel



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS


Prefeitura Municipal de
São José dos
Quatro Marcos



ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS EMPREGADOS, PELA ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS;

MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO AOS SERVIÇOS, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;

RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;

RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS PRODUTOS REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;

COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.

16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Ampl



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CONFORME OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

17. PESQUISA DE PREÇOS:

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A "CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS" (ACÓRDÃO 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI REALIZADO COTAÇÕES COM POSSÍVEIS FORNECEDORES, CONSIDERANDO ROTAS PRE- ESTABELECIDAS E POSSÍVEL INCLUSÃO DO MUNICÍPIO NA ROTA.

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS OBTIDOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO DOS OBJETOS DO CERTAME.

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA DRH Nº 19/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000

@ compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PÁGINA:



SOLICITAÇÃO:00736/21

DATA:16/04/2021

RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

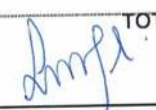
UNIDADE: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LOCAL: 196 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

DOTAÇÃO: 642 10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.04 0.1.02

UTILIZAÇÃO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
066.010.294		OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO TG 1M3	UN	400	150	60.000,00
066.010.467		OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, COM ENVASADO EM CILINDRO COM 2 MTS CUBICO E2,5	UNID.	300	256	76.800,00
066.010.295		OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UND	400	390	156.000,00
				TOTAIS:	1100	292.800,00



REQUERENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
PREGÃO Nº 036/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de POCONÉ, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ, de um lado o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.493.361-04, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 12.247.916/0001-20, com sede na Rua Venezuela – Lot. Parque das Nações, sn, quadra 06, lote 12, Bairro: Mapim, Cidade: Várzea Grande-MT, CEP 78.143-314, e-mail: flaviozanatto@oi.com.br Fone: (65) 3695-1153 neste ato representada por seu proprietário, Sr. **FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF: 312.233.381-34 e RG. 036865 SSP/MS, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os lotes/itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	Material	UND	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UN	30	R\$ 385,00	11.550,00
02	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M ³	UN	400	R\$ 390,00	156.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL



03	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M ³	UN	400	R\$ 150,00	60.000,00
04	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 2M ³	UN	300	R\$ 256,00	76.800,00
05	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UN	20	R\$ 190,00	3.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 308.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 308.150,00 (trezentos e oito mil cento e cinquenta reais)

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

3.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 3.2.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente de país.

3.10 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 5 (cinco) dias úteis, a fornecer os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata.

5.2 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000
	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000

CLÁUSULA 7ª- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretariasolicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL



- houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
 - d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;
 - e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
 - f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;
 - g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) lícitado(s) durante a vigência do prazo de garantia;
 - h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
 - i) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

17.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 A multa prevista no item 20.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.3, alínea "b";

8.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2 Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

9.2.1 Quando o proponente:

9.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 O Município de Poconé/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA 10ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**



11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020** e seus Anexos, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA 15ª – DO FISCAL

15.1 Atuará como fiscal do contrato o servidor designado por portaria devidamente publicada no diário oficial.

CLÁUSULA 16ª – DA CARONA

16.1 Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios a adesão a esta ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 17ª – DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais de Poconé/MT, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou conforme a necessidade das Secretarias.

17.2. Os bens em comum, somente deverão ser fornecidos/entregues, pela Contratada, mediante apresentação de requisição autorizada pelo respectivo Secretário responsável.

17.3. Os itens desta licitação quando solicitados **deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias** após a emissão da requisição autorizada pela Secretária responsável, no local indicado no item 17.1.

17.4. No caso da Contratada não possuir o material solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA 18ª – DO PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**



COMUNS E DA DATA DE FABRICAÇÃO

18.1. A data de fabricação de cada item solicitado deverá ser do mínimo do ano de 2018.

18.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias mediante a ordem de fornecimento.

18.3. Os itens ofertados deverão apresentar no rótulo ou na própria embalagem a identificação do produto, especificações do volume ou peso, quantidade, data de fabricação, validade do produto.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Poconé - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Poconé - MT, 15 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL -CONTRATANTE**

**FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME
FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA PROPRIETÁRIO
CONTRATADO**

Testemunhas:

1 _____
Nome:
RG:

2 _____
Nome:
RG:

LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA
OAB/MT 16928 - PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

30²X

TRIOX OXIGENIO COMERCIAL

AV. A S/N

PQ. NOVO MUNDO

VÁRZEA GRANDE-MT

CONTATO

FONE

CEL

DIEGO CORREIA

-65 3695-3432

-65 9.9252-0395

PROPOSTA

118



CLIENTE	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	CIDADE	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
END.		BAIRRO	CENTRO
CNPJ		CEP	
	CONTATO	JEERSON	EMAIL

ITEM	QDE	REF.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	200		OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M ³	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
2	200		OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 2M ³	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
3	300		OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M ³	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00

PAGAMENTO
ENTREGA
FRETE

08.291.616/0001-70
TRIOX OXIGÊNIO COMERCIAL
LTDA. - EPP

VALOR BRUTO	R\$	252.000,00
DESC. 0	R\$	-
TOTAL PEDIDO	R\$	252.000,00

TRANSPOR

Avenida A, s/nº
Jardim Paula III - CEP: 78110-000
VÁRZEA GRANDE - MT

CIDADE

Obs. 1

Obs. 2 PRAZO PROPOSTA 60 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO
V. GRANDE MT - 07 MARÇO 2021

DIEGO CORREIA - Gerencia contratos Gases

434924



GL OXIGÊNIO LTDA
RUA ANGICO, QD03 - LOTE11
NOVO MUNDO / JD. PAULA III
VÁRZEA GRANDE-MT

CONTATO OCIRLEI C. QUEIRÓZ
FONE -65 3695-1302
CEL -65 9.9252-0395
trioxlicita@hotmail.com

PROPOSTA

072021

CLIENTE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS CIDADE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
END. BAIRRO CENTRO CEP
CNPJ CONTATO JEFERSON EMAIL

ITEM	QDE	REF.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	200	UNI	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M ³	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
2	200	UNI	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 2M ³	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
3	300	UNI	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M ³	R\$ 420,00	R\$ 126.000,00

FT2.520.836/0001-041
GL OXIGÊNIO EIRELI
Rua: Angico S/N Qd. 03 Lote 1º
Bairro: Jd. Paula
CEP- 78.149-323
Várzea Grande

MT

PAGAMENTO	% ICMS	VALOR BRUTO	R\$ 228.000,00
ENTREGA	VALOR ICMS	DESC. 5	R\$ -
TE	% IPI EXCLUSO	TOTAL PEDIDO	R\$ 228.000,00

TRANSPOR	BAIRRO	CIDADE
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS DA APRESENTAÇÃO		
Obs. 2		
Obs. 3		
V. GRANDE-MT, 07 MARÇO 2021		Ocirlei C. de Queiroz

434925



ALIANÇA OXIGENIO - FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA
RUA VENEZUELA Q6 - CASA 12
PQ. NAÇÕES - VG
CNPJ 12.247.916/0001-20

CONTATO

VINICIUS ZANATTO

PROPOSTA

FONE

-65

3695-1153

CEL

-65

9.9317-1912

flaviozanatto@oi.com.br

P000072034



CLIENTE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CIDADE

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

END.

BAIRRO

CENTRO

CEP

78.000-000

CNPJ

CONTATO

JEFERSON

EMAIL

ITEM	QDE	REF.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	200		OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M³	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
2	200		OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 2M³	R\$ 256,00	R\$ 51.200,00
3	300		OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M³	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00

PAGAMENTO		% ICMS	VALOR BRUTO	R\$ 198.200,00
ENTREGA		VALOR ICMS	DESC. 0	R\$ -
FRETE		% IPI EXCLUSO	TOTAL PEDIDO	R\$ 198.200,00

TRANSPOR		BAIRRO		CIDADE	
----------	--	--------	--	--------	--

Flávio Zanatto de Oliveira
12.247.916/0001-20
Insc. Est.: 13.396.096-0
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME
Rua Venezuela, S/N Qd. 06 Lt. 12
Parque das Nações
CEP: 78.158-640
Várzea Grande - MT

Obs. 1 PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO

Obs. 2

VÁRZEA GRANDE 07/04/2021

VINICIUS O. ZANATTO - Vendas/ Contratos Gases



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00736/21

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MEDIDAS														
FORNECEDOR			TELEFONE		CONTATO		FORNECEDOR			TELEFONE		CONTATO		
01	GL OXIGENIO EIRELI		(65) 3695-1302				06							
02	TRIOX OXIGENIO COMERCIAL LTDA		(65) 3682-8282				07							
03	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME		(65)3695-1153		FERNANDA		08							
04							09							
05							10							
Item	Quantidade	Código	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	UN	400	066.010.294 OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO TG.1M3	200,00 80.000,00	220,00 88.000,00	150,00 60.000,00								190,00 76.000,00
2	UNID.	300	066.010.467 OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, COM ENVASADO EM CILINDRO COM 2 MTS. CUBICO E2.5	310,00 93.000,00	320,00 96.000,00	256,00 76.800,00								295,33333 86.599,999
3	UND	400	066.010.295 OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	420,00 168.000,00	480,00 192.000,00	390,00 156.000,00								430,00 172.000,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$				341.000,00	376.000,00	292.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.599,999
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$				0,00	0,00	292.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.800,00
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 292.800,00														

Digitador (a)

JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de março de 2021.

Ofício Nº 092/2021/PMSJQM/GP

Ao Excelentíssimo Senhor
Atil Marques do Amaral
Prefeito Municipal de Poconé – MT.

Da: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80
Endereço: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, Cep. 78.285-000
Fone: (65) 3251-2110

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 036/2020.

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos a Vossa Senhoria, nos termos do paragrafo 4º do artigo 22 do capitulo IX do Decreto Federal nº 7.892/2013 bem como suas alterações dadas pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018 para manifestar o interesse da **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, em aderir a Ata de Registro de Preços nº 068/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 036/2020 tendo como fornecedor a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME** sendo o objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** que tem a Prefeitura Municipal de Poconé como Órgão detentor da Ata.

Salientamos e registramos que a contratação mencionada se afigura como medida mais vantajosa para esta Prefeitura.

Informamos ainda que dispomos de dotação orçamentaria suficiente para suprir a presente contratação.

Na certeza de contar com a vossa atenção.

Cordialmente,



JAMIS SILVA BOLANDIM
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso
prefeitura@pmpocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br> – CNPJ 03.162.872/0001-44



Ofício nº 146/GP-PMP/MT

Poconé-MT., 15 de março de 2021.

Ao Ilmo. Senhor,

JAMIS SILVA BOLANDIM

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, Cep. 78.285-000

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2020, oriundo do Pregão nº 036/2020.

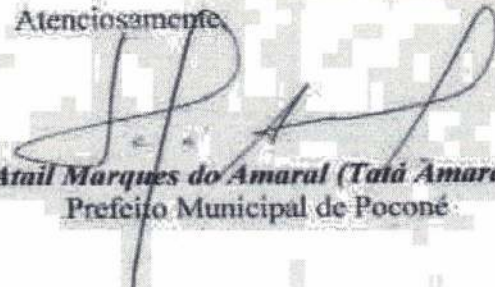
Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente, em resposta a vosso ofício em epígrafe, que solicita Adesão da Ata de Registro de Preço e ao Pregão Presencial acima citado, observando a disposição do art.15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto Federal 7.892 de Janeiro de 2013, art.22 com ênfase 3º, e a solicitação contida no ofício referenciado, **AUTORIZO** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 036/2020.

Informamos que o órgão autoriza a efetuar a devida adesão, deve-se obter a manifestação de aceitação do fornecedor.

Colocamo-nos a inteira disposição em caso de dúvidas, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada e distinta consideração, sem mais para o momento nos despedimos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente



Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)
Prefeito Municipal de Poconé

FLAVIO

ZANATTO DE OLIVEIRA - ME



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

A empresa **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.247.916/0001-20** e inscrição estadual nº **13.396.096-0**, estabelecida na **Rua Venezuela (LOT RQ NACOES), Nº S/N, Quadra 06 Lote 12, Bairro: Mapim, Várzea Grande – Mato Grosso, CEP: 78.143-314**, Flavio Zanatto de Oliveira representante legal, portador da célula de identidade **RG 036.865/SSP-MS**, inscrito no CPF sob o nº **312.233.381-34**, abaixo assinado, em cumprimento a solicitação de aceite à adesão ao Pregão Presencial nº 36/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 068/2020, DECLARAMOS, Prefeitura Municipal de Poconé, sob as penas da lei, que:

Autorizamos o procedimento contratual com adesão da ata registro de preço, à Prefeitura de São José dos Quatro Marcos - MT, instituição solicitante conforme solicitação ofício em epígrafe.

Declaramos ainda que formalizada adesão com a aderente, não comprometerá, a harmonia contratual quanto a obrigação com a atual contratante, Prefeitura Municipal de Poconé – MT.

Várzea Grande, 01 de fevereiro, de 2021.

Flavio Zanatto de Oliveira
12.247.916/0001-20
Insc. Est. 13.396.096-0
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME
Rua Venezuela, S/N Qd. 06 Lt. 12
Parque das Nações
CEP: 78.158-640
Várzea Grande – MT

FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA – ME

Rua Venezuela (LOT RQ NACOES), Nº S/N, Quadra 06 Lote 12, Bairro: Mapim, Várzea Grande
– Mato Grosso CEP: 78.143-314



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de março de 2021.

Ofício Nº 159/2021/PMSJQM/GP

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 036/2020.

Venho através deste solicitar autorização de adesão a **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, da Ata de Registro de Preços nº 068/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 036/2020, que tem a empresa **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME** sendo o objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

Reiteramos que já se encontra autorizado por Parte do órgão detentor da ata a autorização para procedermos com o processo carona.

Fico no aguardo da resposta da adesão mencionada

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de estima e apreço.

JAMIS SILVA BOLANDIM
PREFEITO MUNICIPAL

A:

FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ. 12.247.916/0001-20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



OFÍCIO 053/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo encaminhar a solicitação de **Parecer Contábil**. Sendo assim esclarecendo a existência de dotações orçamentaria conforme o que estabelece o Artigo 07 e 14 da Lei Federal 8.666/93, Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 16 de LRF, para despesa do constante Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço dos objetos e pedidos abaixo:

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO GLOBAL ESTIMADO
0736/2021	AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDROS.	R\$ 292.800,00

CENTRO DE CUSTO	LOCAL	FICHA ORÇAMENTARIA
196	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)	642

ATENCIOSAMENTE;

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 ABRIL de 2021.


Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 007/2021

RECEBI
19/04/21

Wanderson Alves Libralão
Contador
Portaria Nº 134/2021

ILMO SR
WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos, 19 de Abril de 2021.



Ofício nº 027/2021-DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **ENCAMINHAR** o parecer contábil 084/2021 em resposta ao ofício Nº. 053/2021-PMSJQM-DC:

Sendo que:

1. Na ficha 642; **HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NÃO HÁ O SALDO ORÇAMENTARIO SOLICITADO PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DESPESAS DO CONSTANTE PROCESSO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e caso necessite fazer suplementação, por favor, me informe via ofício qual a ficha será suprimida, qual o valor da supressão e a respectiva ficha a ser suplementada.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Wanderson Alves Libralão
Contador
CRC MT 017805/O-9

RECEBI
19/04/2021


JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
Chefe de Departamento
de Compras
Portaria 007/2021

Ao Ilustríssimo Senhor

Jefferson Pereira de Oliveira

Chefe De Departamento de Gestão - PMSJQM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 19/04/2021



Page 1

PARECER CONTÁBIL Nº. 084/2021

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 053/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de obrigações assumidas em despesas do constante Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000.

Certifico que:

NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Código da Ficha : 642

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação : 10.302.0018.2061.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 222.603,26

DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 19/04/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



OFÍCIO 056/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Licitação

Venho através deste encaminhar as documentações necessárias para abertura de processo ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 068/2020, DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDROS.**

Todos os documentos encontram-se devidamente assinados e aptos a iniciar o processo por meio do Departamento de Licitação.

Sendo o que apresentava para o momento reitero votos de estima e apreço.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de ABRIL de 2021.

Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 007/2021

Ao Ilmo. Sr.:
Chefe do Departamento de Licitação
EVANDO DE SOUZA VENTUROLI

Assunto: **Documentos da adesão da ata 036/2020**
De: <saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>
Para: <licitacao@pocone.mt.gov.br>
Data: 19/03/2021 12:21

web



bom dia

Gostaria de solicitar o processo completo da ata 036/2020;

contendo:

Orçamentos das empresas;

Publicações;

adjudicações;

justificativas;

Propostas e documentos.

Para continuarmos com o processo de carona

att.

Cássio Francisco dos Santos

Secretaria de Saúde de São José dos Quatro Marcos-mt

(65) 9.9955-4759

Assunto: **Documentação referente adesão da ata de registro de preços 036/2020**
De: <saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>
Para: <licitacao@pocone.mt.gov.br>
Data: 30/03/2021 13:03

web



Bom Dia

Venho por meio deste solicitar a a disponibilidade de envio

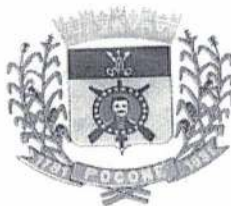
de toda documentação do processo da Ata de Registro de Preço 036/2020, para procedermos com o processo de carona.

att.

Cássio Francisco dos Santos

Chefe Depto de Gestão e Saúde

(65) 9.9955-4759



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2020**

1. PREÂMBULO

MUNÍCIPIO DE POCONÉ/MT, por meio do **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela **Portaria de n. 004/2020**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento por **ITEM**, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às Leis de n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Data: 14/09/2020

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das Propostas: 08h30min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria de Saúde	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000
	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Poconé/MT;
- b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este
- d) Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Estrangeiras que não funcionarem no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelopes 01 e 02).

5.2 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento no momento da abertura do certame ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5.3 O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro Oficial precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação.

5.4 O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) ***Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto***, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);
- b) ***Procuração por Instrumento particular***, (conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no **Pregão Presencial nº 36/2020 (Modelo Anexo**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

XI);

- c) **Termo de Credenciamento**, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo III) via original;
- d) **Declaração de Habilitação** (Modelo no Anexo IX);
- e) Cópia do **Contrato Social** em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação).

5.5 O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.

5.6 O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.7 A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Para comprovação de enquadramento de micro-empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME e EPP, **Anexo X do Edital**.

5.8 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam o licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro(a), em conformidade com o Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

6.2 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 RAZÃO
SOCIAL E N.º DO CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

6.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

6.5 Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços devidamente lacrados, bem como o documento de Credenciamento serão entregues a(o) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados.

6.6 Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e, após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.7 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6.8 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhados dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, salvo aqueles que pela própria natureza somente serão válidos no original.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2 Na proposta de Preços deverão constar:

- a) Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesa, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4 Quaisquer tributos, despesa e custos, direitos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a entrega dos itens sem ônus adicionais.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva de participação.

7.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos.

7.8 Não serão aceitos preços cujos valores sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento da licitação será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, por ITEM, enfatizando que o lance se dará por valor total de cada ITEM, sendo considerada vencedora a empresa que anteder às exigências deste Edital.

8.2 Serão classificadas pelo Pregoeiro(a), a empresa que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.4 As empresas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através de seus representantes legais.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará, individualmente os empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.8O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 Após negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.11 Poderá a empresa licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha em que abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

8.12 Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de Habilitação.

8.13 Se a oferta não for exequível, ou se a empresa desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contratação.

8.15 Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

- atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - f) Estudos setoriais;
 - g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal; e
 - h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.16 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.17 Quando a empresa apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para a contratação, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.18 Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do objeto licitado.

8.19 É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

8.20 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.21 Se a oferta não for aceitável ou se a empresa não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva empresa declarada vencedora e a ela adjudicada os serviços e/ou bens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

8.22 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço.

8.23 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus Anexos, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.24 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

confirmação das condições de habilitação.

9.2 Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, para fins de licitação, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa fornecida pela Justiça do Trabalho.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2019 ou 2020, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2019 ou 2020) ou DEFIS em caso de empresa optante do simples nacional;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias, antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

- a) A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentado com firma reconhecida em cartório;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

V- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo IV);
- b) Declaração de concordância dos termos estabelecidos no Edital (Modelo Anexo V);
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo Anexo VI);
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo Anexo VII);
- e) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo Anexo VIII).

9.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, salvo aqueles que pela própria natureza somente serão válidos no original, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.6 Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento, com exceção da certidão de falência e concordância, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme declinado no item III alínea "c".

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

9.9 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7 da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

10. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Empresas ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

10.7A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.8A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para estefim.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados para o seguinte e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br.

11.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

12.2 O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.6.1 O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.6.2 Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitação, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.10 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial.

12.11 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.12 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

12.13 Não serão aceitos recursos encaminhadas por e-mail ou fax.

12.14 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

13.10 vencedor ficará obrigado, em até 05 (cinco) dias, a fornecer os itens definidos no



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

14.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 14.1.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.5 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

14.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

14.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.9 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretariasolicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;
- d) Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;
- f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

- g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(s) durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- i) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

16.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

17.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

17.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17.2 Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

17.2.1 Quando o proponente:

17.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.3.1 O Município de Poconé/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

18.2 A multa prevista no item 18.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.3, alínea "b";

18.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

18.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 Atuará como fiscal do Contrato o servidor designando através de portaria, que será publicada no diário oficial e anexada ao processo.

20. DA CARONA

20.1 Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

21.2A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços, bem como ao Contrato Administrativo.

21.4As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.5As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definida e novamente divulgada na forma da lei.

21.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.9O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.10As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico [http:// www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br)(este sem custos).

21.12A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

21.13A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

21.15 Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

21.16 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

21.17 Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem anuência do Município, No caso de subcontratação autorizada pelo Município, a empresa vencedora da licitação continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

21.18 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Habilitação
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de ME e EPP
- k) Anexo XI – Modelo de Procuração
- l) Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Poconé – MT, 31 de agosto de 2020.

**Erasmus Paulo de Lima
PREGOEIRO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ANEXO I
TERMO DEREFERÊNCIA



1. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria de Saúde

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- ☒ (x) Aquisição de Materiais e Bens Comuns;
- ☐ () Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- ☐ () Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços;
- ☐ () Serviços Especializados;
- ☐ () Serviços Técnicos – Consultoria/Auditoria/Assessoria;
- ☐ () Serviço de Engenharia e Obras;
- ☐ () Outros

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☐ () Concorrência - SRP - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93;
- ☐ () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93;
- ☐ () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93;
- ☐ () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93;
- ☐ () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93;
- ☒ (x) Pregão Presencial - SRP - Lei nº 10.520/2002;
- ☐ () Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002;

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:

- ☒ (x) Menor Preço
- ☐ () Melhor Técnica
- ☐ () Técnica e Preço
- ☐ () Maior Lance ou Oferta

5. DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.

6. DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação de gás oxigênio se justifica diante da necessidade constante de atendimento aos pacientes do SUS, tanto no pronto atendimento médico, como e nas unidades básicas de saúde do município.

Desta forma, é com o fundamento na informação acima apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde, apresenta sua justificativa, comprovando a real necessidade de contratação e se coloca à disposição, para prestar as demais considerações, que por



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

ventura, se fizerem necessárias

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria de Saúde	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000
	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Por item

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O material licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Código	Material	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
01	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UN	30	R\$ 389,38	R\$ 11,681,40
02	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M³	UN	400	R\$ 390,70	R\$ 156,280,00
03	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M³	UN	400	R\$ 154,25	R\$ 61.700,00
04	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 2M³	UN	300	R\$ 258,33	R\$ 77,499
05	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UN	20	R\$ 192,50	R\$ 9.833,50
Total:				R\$ 311.010,40	

9.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, na quantidade estabelecida pela Secretaria em local indicado por esta, mediante ordem de fornecimento, no horário das 07:00 as 18:00 horas, conforme a necessidade.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

- (x) Habilitação Jurídica - Art. 28 da Lei 8666/93
- (x) Regularidade Fiscal e Trabalhista - Art. 29 da Lei 8666/93
- (x) Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8666/93
- (x) Qualificação Econômico-Financeira - Art. 31 da Lei 8666/93

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

11.1. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues nos horários de funcionamento da Secretaria solicitante (das 07h as 17h)**, conforme requisição autorizada pela Secretaria responsável, no local indicado no item 9.2.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

12.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação, conforme preconiza o Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13. DO VALOR ESTIMADO:

R\$311.010,40,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 Secretaria Municipal de Saúde

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretariasolicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelaCONTRATANTE;
- d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para oCONTRATANTE;
- f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;
- g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(os) durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- i) Possuir condução adequada para transportar os itens solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

15.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 16.1.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.5 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

16.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

16.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente de país.

16.9 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. DECLARAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

18.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Poconé/MT, 31 de agosto de 2020.

Ilma Regina de Figueiredo
Secretaria Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.247.916/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:51 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **04ED.FFBE.24DA.52D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5668445

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações a MOVIDAS POR **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**, portador do **CNPJ 12.247.916/0001-20**, até a data de **01/02/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.247.916/0001-20
Razão Social: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME
Endereço: R VITORIA SN QDRA 05 LT 17 / PARQUE DO LAGO / VARZEA GRANDE / MT / 78120-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012801522713836818

Informação obtida em 01/02/2021 12:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 7826 / 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9178857

Código: 133333

Contribuinte

FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J./C.P.F.

12247916000120

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - VENEZUELA, Nº: SN, QDRA 05 LOTE 17 -PARQ. DAS NAÇÕES, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.143-314

Bairro:MAPIM

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

01/02/2021

Validade

03/03/2021

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

01/02/2021

N.º De Autenticidade: FBA.4EF.ED0.3ED

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Varzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 11:57:44 do dia 01/02/2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031065955

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/02/2021** Hora da emissão: **11:01:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME**

CNPJ: **12.247.916/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.396.096-0 - FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **02/03/2021.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2T2UAA2UTL7T2UT**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.247.916/0001-20

Certidão nº: 4521574/2021

Expedição: 01/02/2021, às 12:29:19

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



continuação fls. 168vº - Livro 002.....
de Justiça/MT.OS:2837; Protocolo:194; SELO DIGITAL: BLI 48561.

Outorgante

Flavio Zanatto de Oliveira
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA -ME
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA



Selo de Controle Digital

Valor Total

BLI - 48561

R\$ 89,10

Código do ato: 19

Passagem da Conceição, distrito de Várzea
Grande-MT 01 de julho de 2020



CNPJ:34.368.152/0001-63 Cod. da Serventia: 400

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade. Eu,
Notário, que mandei lavrar este termo, conferi e assino em público e razo.

Suellem Regina Lopes dos Santos
ESCREVENTE JURAMENTADA
Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem
da Conceição - Comarca de Várzea Grande - MT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.247.916/0001-20

Razão Social: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME

Endereço: R VITORIA SN QDRA 05 LT 17 / PARQUE DO LAGO / VARZEA GRANDE / MT / 78120-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 13/05/2021

Certificação Número: 2021041401244864351210

Informação obtida em 23/04/2021 10:58:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031989399**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/04/2021** Hora da emissão: **10:01:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME**

CNPJ: **12.247.916/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.396.096-0 - FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/05/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7T27AA272KAA27T**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2021

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE

11W0K4

DATA DE EMISSÃO

23/04/2021

VALIDADE

31/12/2021

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 30.879	C.M.C. 28777	C.P.F. / C.N.P.J. 12.247.916/0001-20	INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010
NOME RAZÃO SOCIAL FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME			
NOME FANTASIA ALIANÇA MULTIGAS			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE RUA - VENEZUELA, SN, Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78143314 Loteamento: Bairro: MAPIM			

ATIVIDADES DA EMPRESA

4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES

DATA DE PROTOCOLO AMBIENTAL: 26/03/17 DATA DE VALIDADE AMBIENTAL: 26/03/18 LICENÇA AMBIENTAL: 3618/2017

REGIME FISCAL

Fixo Anual

ÁREA UTILIZADA

170.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-	06:00-	06:00-	06:00-	06:00-	Fechado	Fechado
18:00	18:00	18:00	18:00	18:00		

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

104.0357.0071.0001

PUBLICIDADE EM M²

1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

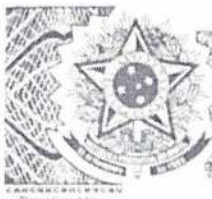
É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

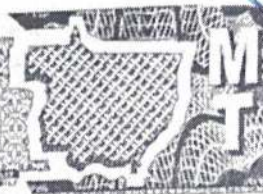
AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

PMS 1011
Fis. 06
Rub. 1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Fls. 66
Rub.

NOME
VINICIUS DE OLIVEIRA ZANATTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24551694 SEJUSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
068.181.311-31 28/03/1998

FILIAÇÃO
FLAVIO ZANATTO DE
OLIVEIRA
ALICE RODRIGUES DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06711233325 27/08/2024 28/09/2016

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1928184381

OBSERVAÇÕES
EAR

Vinicius de Oliveira Zanatto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
03/12/2019

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

79374868510
MT641549504

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1928184381



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.247.916/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2010
NOME EMPRESARIAL FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA MULTIGAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VENEZUELA (LOT PRQ NACOES)	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 12
CEP 78.143-314	BAIRRO/DISTRITO MAPIM	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SELLACON@TERRA.COM.BR		TELEFONE (65) 3682-2244
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2021 às 10:54:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.247.916/0001-20

Certidão n°: 13344536/2021

Expedição: 23/04/2021, às 10:56:58

Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.247.916/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem da Conceição -VG/MT

Sérgio Luís Calmon Monteiro da Silva
Tabelião Interino



LIVRO Nº 002

FOLHA Nº 167/168vº

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, Todos quantos esta Pública procuração bastante virem que ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Serventia, que se encontra instalada na rua da Balsa, s/nº, Passagem da Conceição, distrito da cidade de Várzea Grande/MT, perante mim, Tabelião Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como partes: **01. OUTORGANTE: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA -ME**, (empresa individual) inscrita no CNPJ sob nº 12.247.916/0001-20, registrada na JUCEMAT - Nire sob nº 51101773996, com sede na Rua Venezuela - Lot Parque das Nações, s/n, quadra 06, lote 12, no bairro Mapim, nesta cidade de Várzea Grande- MT, com o endereço eletrônico flaviozanatto@oi.com.br, telefone (65) 3695-1153, neste ato representado pelo seu titular: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de N. Guataporanga - SP, nascido aos 27/02/1959, capaz, empresário, casado, inscrita no Conselho Nacional de Transito registro sob nº 00045480902 expedido pelo Detran- MT, onde consta o documento RG de nº 036865 SSP/MS e inscrito com CPF 312.233.381-34, filho de Abilio Jose de Oliveira e de Elvira Zanatto de Oliveira, com residente e domiciliado na Rua Venezuela, quadra 06, lote 12, bairro Parque das Nações, nesta cidade de Várzea Grande - MT, com o endereço eletrônico flaviozanatto@oi.com.br, com o telefone (65) 3695-1153; e de passagem por esta serventia. Que por este instrumento representante legal da outorgante nomeia e constitui seu bastante. **02. PROCURADOR: VINICIUS DE**
continua no verso

Rua da Balsa, s/n, Passagem da Conceição, Várzea Grande-MT - CEP 78.168-000
(65) 3023-6911 - E-mail: cartoriopassagemconceicao@gmail.com



continuação fls. 167vº - Livro 002.....

OLIVEIRA ZANATTO, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, gerente administrativo, nascido aos 28/03/1998, inscrito no Conselho Nacional de Trânsito registro sob nº 06711233325 expedido pelo Detran- MT, onde consta o documento RG de nº 24551694 SEJUSP/MT e inscrito CPF nº 068.181.311-31, filho Flavio Zanatto de Oliveira e de Alice Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Venezuelaa, s/n, quadra 06, lote 12, bairro Parque das Nações, nesta cidade de Várzea Grande – MT, com o endereço eletrônico viniciuszanatto28@gmail.com, telefone (65) 99317-1912, e de passagem por esta Serventia; **03. IDENTIFICAÇÃO:** Reconheço a identidade e a capacidade da parte comparecente conforme documentos apresentados, em originais e sem rasuras, aos quais dou fé. **04. PODERES: A QUEM CONFERE AMPLOS PODERES PARA:** o fim especial de representar a firma outorgante acima qualificada em adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, também junto a particulares ou empresas privadas. Credenciar-se pela mesma junto a licitações públicas outorgando-lhe poderes para pronunciar-se nome da empresa bem como, recorrer, desistir de recursos e praticar todos os demais atos como formular propostas, efetuar lances pro pregão eletrônico ou presencial, ofertar lances, verbais, declarações, renunciar direitos inerentes ao certame, incluindo- se a elaboração de declarações e assinar contratos, enfim, praticar tudo o que se fizer necessário para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **NÃO PODENDO SUBSTABELER. PRAZO: 02 (DOIS) ANOS.** (Dados esses fornecidos e conferidos pelo representante legal titular da Outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas, não assumindo esta Serventia a responsabilidade ou obrigação de fazer qualquer correção neste instrumento). Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (artigo 682 do código civil). (Dados esses fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas, não assumindo esta Serventia a responsabilidade ou obrigação de fazer qualquer correção neste instrumento). **05. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 05.1–** Documentos pessoais das partes (CNH, contrato social, alteração deste e consulta na JUCEMAT). **06. ARQUIVAMENTO:** Todos os documentos

continua as fls. 168 - Livro 002.....

Flavio Zanatto de Oliveira

República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem da Conceição -VG/MT

Sérgio Luís Calmon Monteiro da Silva
Tabelião Interino



continuação as fls. 168 - Livro 002.....

apresentados para a lavratura da presente procuração foram arquivados em pasta própria. 07.

CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens em nome da Outorgante, em atenção ao artigo 14 do Provimento 39 da Corregedoria Nacional de Justiça, a saber, I) em nome de **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME (ALIANCA MULTIGAS)**, CNPJ: 12.247.916/0001-20, data e hora da pesquisa: 01/07/2020 às 13:25:26 horas, código HASH: 27db.6537.1be8.84f5.b584. 2efe.b072.8404.1a0b.47f0, com resultado: **NEGATIVO**. II) em nome de: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA**, com o CPF: 312.233.381-34, data e hora da pesquisa: 01/07/2020 às 13:27:49 horas, código HASH: 5247.0ecb.0ddb.7ca8.e6fa.10fc.5631.f359.6b99.1f2d, com resultado: **NEGATIVO**. 07.

ENCERRAMENTO: E, de como assim o disse do que dou fé. A pedido das partes, lavro esta procuração, que, após cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, foi lida em voz alta, aceita, conforme redigida, outorgam e assinam em minha presença, ao que dou fé. E eu, Sérgio Luís Calmon Monteiro da Silva, Sérgio Luís Calmon Monteiro da Silva, tabelião interino deste Serviço Notarial, que mandei lavrar este termo, conferi e em assino público e raso. Cadastro no CENSEC – Centro Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (<http://www.censec.org.br/cadastro/login.aspx>) para fins, conferência e de reconhecimento de firma do Titular, Escrevente e prepostos. Em face da Lei nº 6.952 de 06-11-1981, ficam dispensadas testemunhas instrumentárias. Emolumentos: R\$ 89,10 (já incluído 20% devido ao FUNAJURIS (TJMT) + R\$ 6,08 devido ao Fundo de Compensação do Registro Civil-(FCRCPN – ANOREG/MT), de acordo com o Provimento 49-50/2019 da Corregedoria Geral

continua no verso

Rua da Balsa, s/n, Passagem da Conceição, Várzea Grande-MT - CEP 78.168-000
(65) 3023-6911 - E-mail: cartoriopassagemconceicao@gmail.com

*Sérgio Zanatto de
Alencar*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE					
51101773996					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)					
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE					
BRASILEIRA					
ESTADO CIVIL					
SOLTEIRO					
SEXO					
REGIME DE BENS (se casado)					
MASCULINO					
FILHO DE (pai)					
(mãe)					
ABÍLIO JOSÉ DE OLIVEIRA					
ELVIRA ZANATTO DE OLIVEIRA					
NASCIU EM (data de nascimento)					
IDENTIDADE número					
Órgão emissor					
UF					
CPF (número)					
27/02/1959					
036865					
SSP					
MS					
312.233.381-34					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)					
RUA VENEZUELA (LOT PRQ NAÇÕES)					
NÚMERO					
COMPLEMENTO					
BAIRRO/DISTRITO					
CEP					
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)					
QUADRA 06 LOTE 12					
MAPIM					
78143314					
MUNICÍPIO					
UF					
VÁRZEA GRANDE					
MT					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX		
NOME EMPRESARIAL					
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME					
LOGRADOURO (rua, av., etc.)					
RUA VENEZUELA (LOT PRQ NAÇÕES)					
NÚMERO					
COMPLEMENTO					
BAIRRO/DISTRITO					
CEP					
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)					
QUADRA 06 LOTE 12					
MAPIM					
78143314					
MUNICÍPIO					
UF					
PAÍS					
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)					
VÁRZEA GRANDE					
MT					
BRASIL					
sellacon@terra.com.br					
VALOR DO CAPITAL - R\$					
VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
15.000,00					
Quinze Mil Reais					
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA					
DESCRIÇÃO DO OBJETO					
(CNAE Fiscal)					
Atividade Principal					
4789099					
Atividades Secundárias					
XXXXXXX					
COMÉRCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO E GASES INDUSTRIAIS.					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ					
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF					
NIRE anterior					
UF					
XXXX					
XXXX					
USO DA JUNTA COMERCIAL					
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA EXERCER A ATIVIDADE					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)					
Flavio Zanatto de Oliveira ME					
DATA DA ASSINATURA					
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO					
Flavio Zanatto de Oliveira					
24/02/2016					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA					
DEFERIDO					
AUTENTICAÇÃO					
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE					
Joelma Ap. Rondon Conceição					
Analista, Matr. 80690					
JUCEMAT					
Requerimento Eletrônico: 8160000064998					
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO					
Certifico o Registro em 23/03/2016 sob nº 20168796					
Protocolo: 16/879679-1 de 22/03/2016					
NIRE: 51101773996					
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME					
Chancela: 6BFA3-31645-8B75C-5FF39-FB067-A8967-CF					
Goiabá, 24/03/2016					
Página 1 de 1					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 036 865

FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA

Abilio José de Oliveira
Elvira Zanatto de Oliveira
N. Guataporanga-SP 27-fev-1959

DATA DO NASCIMENTO 03-março-1980

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDELA DE IDENTIDADE

FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PMS 10M
R\$ 1,80

(65) 3688-5077
Rua Triângulo
Mineiro, nº 01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição
312.233.381-34

Nome
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA

Nascimento
27/02/1959

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
036865 SSP MS

CPF
312.233.381-34

DATA NASCIMENTO
27/02/1959

FILIAÇÃO
ABILIO JOSE DE OLIVEIRA
ELVIRA ZANATTO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00045480902

VALIDADE
16/08/2012

1ª HABILITAÇÃO
22/12/1992

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV. REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
11/10/2007

ASSINATURA DO EMISSOR

52034105536
MT982293062

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

AUTENTICAÇÃO

ONERE COM O ORIGINAL QUE
E FOI APRESENTADO E DOU FÉ
da verdade

07 JUL. 2010

Conf...

José Carlos Ferreira de Arruda
Interventor

RS1,80

ACF 83529



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 28183 / 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9178857

Código: 133333

Contribuinte

FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J./C.P.F.

12247916000120

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - VENEZUELA, Nº: SN, QDRA 05 LOTE 17 -PARQ. DAS NAÇÕES, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.143-314

Bairro:MAPIM

Cidade:VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

23/04/2021

Validade

23/05/2021

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

23/04/2021

N.º De Autenticidade: 720.4C3.59A.6E0

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 11:03:58 do dia 23/04/2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



TERMO DE ADESÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 12.247.916/0001-20, comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a ata de Registro de Preço de Nº 068/2020 oriunda do Pregão Presencial RP nº 38/2020, da Prefeitura Municipal de Poconé - MT Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

São José dos quatro marcos – MT, 26 de abril de 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

São José do Xingu – MT, 23 de abril de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
SUSPENSÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUSPENSÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo, vem por meio deste divulgar e tornar pública a suspensão do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, que trata da contratação temporária de profissionais nas áreas de Assistência Social e de Psicologia à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tal procedimento faz-se necessário em virtude da reanálise dos títulos dos candidatos no referido seletivo.

Outrossim, a Comissão informa que o resultado será posteriormente divulgado no dia **26 de abril de 2021, a partir das 18h**, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da AMM-MT.

Dessa feita, será aberto período de interposição de recursos nos dias 27 e 28 de abril; e no dia 29 de abril o resultado final.

São José dos Quatro Marcos, 23 de abril 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: **12.247.916/0001-20**, comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a ata de Registro de Preço de Nº **068/2020** oriunda do Pregão Presencial RP nº **36/2020**, da Prefeitura Municipal de Pocolândia - MT Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

OUVIDORIA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo, vem por meio deste divulgar e tornar público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, que trata da contratação temporária de profissionais à Secretaria Municipal de Assistência Social – conforme a seguir:

Cargo: Assistente Social

Candidatos	CPF	Titulação			Total	Resultado
		Grad	Pós	Qual		
Joana Aparecida Fernandes Santos	396.497.501-00	10,00	20,00	50,00	80,00	Aprovada
Ivanilda Correa Pinto de Arruda	626.761.051-91	10,00	20,00	45,25	75,25	Class.
Aparecida de Fátima Mourão Nascimento	436.696.466-04	10,00	20,00	37,00	67,00	Class.
Simone Aparecida de Queiroz	487.889.451-20	10,00	20,00	26,87	56,87	Class.
Adriana Alves de Oliveira	941.741.721-53	10,00	0,00	42,50	52,50	Class.
Laís Soares Faria de Souza	142.463.167-09	10,00	20,00	7,50	37,50	Class.
Victória da Silva Nunes	036.243.932-00	10,00	20,00	5,62	35,62	Class.
Débora Freire Ribeiro de Azevedo	142.533.508-01	10,00	20,00	5,00	35,00	
Lúcia Maria Gonçalves	550.040.081-91	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Rosângela Coelho Ferrari	812.755.791-91	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Gilcelaine Gonçalves dos Santos	010.462.971-12	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Mariuzza Aparecida de Oliveira Dias	665.437.462-20	10,00	0,00	16,50	26,50	Class.
Izaine Araújo de Oliveira	853.961.681-53	10,00	0,00	15,00	25,00	Class.
Jucinéia Silva Ribeiro	022.559.391-26	10,00	0,00	6,62	16,62	Class.

Cargo: Psicólogo

Candidatos	CPF	Titulação			Total	Resultado
		Grad	Pós	Qual		
Janete Sanchez de Oliveira	014.231.621-02	10,00	20,00	50,00	80,00	Aprovada
Quelre Adrielle Boarotto	032.577.591-50	10,00	20,00	50,00	80,00	Class.
Rudieri Geraldi Tomas	038.810.781-26	10,00	20,00	50,00	80,00	Class.
Rodrigo Fernandes Ferreira Brito	029.854.981-63	10,00	30,00	29,12	69,12	Class.
Angela Maria Balbueno	005.380.851-77	10,00	20,00	34,12	64,12	Class.
Eliane Dias Marangão	911.249.561-15	10,00	0,00	50,00	60,00	Class.
Jeysson Ricardo da Cunha	729.273.481-20	10,00	0,00	50,00	60,00	Class.
Aline Leite de Souza	024.491.862-71	10,00	0,00	50,00	60,00	Class.
Assíria Monalisa Almeida do Nascimento	049.261.903-46	10,00	20,00	30,00	60,00	Class.
Marina Maria Barbieri de Souza	048.080.111-82	10,00	20,00	30,00	60,00	Class.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2178

Divulgação segunda-feira, 26 de abril de 2021

– Página 114

Publicação terça-feira, 27 de abril de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 803/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 803/2020 no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) nas seguintes dotações:

180.000,00	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
20.000,00	002 – Fundo Municipal de Saúde
000,00	10 – Saúde
117.000,00	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
117.000,00	1004 – COVID-19
15.000,00	2162 – Auxílio P Enfrentamento com COVID-19.....R\$
15.000,00	33.90.14 – Diária – Civil.....R\$
28.000,00	Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R\$
28.000,00	33.90.30 – Material de Consumo.....R\$
	Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R\$
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$
	Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R\$
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
	Fonte de Recursos 0.1.46.07400. ASP Enfrentamento COVID-19...R\$
	28.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos ações de saúde mediante Ministério da Saúde Fundo a Fundo (custeio) Portaria GM/MS Nº 361 de 01 Março de 2021, Incentivo Financeiro federal de custeio aos municípios, Combate ao enfrentamento do CORONAVIRUS COVID-19, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.00 conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na 789/2020 LDO/2021 e 719/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afetação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em 16 de abril de 2021

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Vigência do contrato: Este contrato tem vigência por 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, de 20/04/2021 a 20/10/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E BOQUINHAS APRENDIZAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.508.047/0001-35.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em formação continuada do "Método das Boquinhinhas", de 24 horas on line ao vivo pelo zoom, para atender os Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Sapezal/MT.

Valor: R\$ 11.892,00.

Vigência do contrato: O prazo para fornecimento do software será de 3 meses a contar da assinatura do contrato, de 20/04/2021 a 20/07/2021.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 004/2021.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA MM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.204.777/0001-33.

Objetivo: Acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação, pois após iniciados os serviços verificou-se que itens indispensáveis para o funcionamento adequado das instalações hidráulicas e sanitárias a serem executadas no referido contrato não estavam previstos na planilha inicial, sendo os seguintes itens para o sistema hidráulico: instalação de tubos de 25mm, conexões (joelhos, luvas e etc...) e torneiras (tais itens serão instalados para alimentação de água dos tanques – os tanques estão previstos na planilha inicial). Já em relação ao sistema sanitário, faz-se necessário a instalação de joelhos 50mm e tubos 50mm para escoamento das águas dos tanques até as caixas de gordura (sendo os tanques e caixas de gordura itens previstos na planilha inicial).

Com relação a prorrogação do prazo, justifica-se em razão do acréscimo.

Valor: R\$ 4.108,71.

Vigência do contrato: Prorroga-se por 30 (trinta) dias os prazos de execução de 08/04/2021 a 07/05/2021, e de vigência, de 24/05/2021 a 22/06/2021.

Modalidade: Tomada de Preços Nº 014/2020.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2020.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.613.420/0001-95.

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência. Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta solicitação subscrita pelo Secretário, pois devido a toda a situação de pandemia a empresa vem enfrentando dificuldade na indisponibilidade de atrasos no recebimento de materiais e insumos para a fabricação das pontes, o que ocasionou atraso significativo na evolução da execução dos serviços.

Vigência do Aditivo: Prorroga-se por 90 (noventa) dias os prazos de execução, de 11/04/2021 a 10/07/2021, e de vigência, de 07/05/2021 a 05/08/2021.

Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/2020

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2019.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA MM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.204.777/0001-33.

Objetivo: Prorrogação dos prazos de vigência e execução. Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme consta na justificativa do Fiscal de Execução, devido a dificuldade de execução do serviço durante o período chuvoso, sendo que parte dos serviços dependem da movimentação de terra por parte do município.

Vigência do contrato: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias os prazos de execução, de 01/04/2021 a 30/05/2021, e vigência, de 31/05/2021 a 29/07/2021.

Modalidade: Tomada de Preço Nº 009/2019

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E JOÃO EDUARDO SÁ COSTA MOREIRA BRITO 00042159156, INSCRITA NO CNPJ/MF 14.975.925/0001-62.

Objetivo: Fica suspensa a vigência do referido contrato por prazo indeterminado, podendo ser retomada por interesse do Contratante.

Justificativa: Justifica-se a presente suspensão, pois para elaboração do Plano de Turismo e Inventário Turístico a Contratada precisa visitar os pontos turísticos localizados em áreas indígenas, no entanto, conforme Portaria nº 419/PRES, de 17 de março de 2020, o ingresso em terras indígenas está suspenso, devido a pandemia do novo coronavírus, impossibilitando a execução do objeto do contrato até que seja liberada a entrada nessas áreas.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 020/2020.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E NILTON MACHADO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.388.201/0001-61.

Objetivo: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

O senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.247.916/0001-20, comunica aos interessados que irá ADERIR A TERMO DE ADESAO a ata de Registro de Preço de Nº 068/2020 oriunda do Pregão Presencial RP nº 36/2020, da Prefeitura Municipal de Poconé - MT Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E SAN MARINO ONIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF 93.785.822/0001-06.

Objetivo: Aquisição de ônibus escolar rural (ORE 2) através do Convênio nº 0475-2020 e Emenda Parlamentar nº 258/2020, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal/MT.

Valor: R\$ 674.000,00.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 18/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 30 de abril de 2021

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado " AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CIVID-19" – MODALIDADE – ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO (CARONA).

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

*Verli em
30/04/2021.*





Resposta ao Ofício nº 018/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO N. 035/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de abril de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE ADESÃO (CARONA).

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA COVID-19.**

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.



FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Registro de Preços denominado SRP não é considerado uma modalidade de licitação pública, e sim um acessório a modalidade onde tem por objetivo a intenção de compra futura conforme previsto no artigo 15, II, §1º à 4º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente regulamentada pelo Decreto 3.931/2001.

Desta forma o objetivo do Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores preços de mercado para ficar registrado pelo período que tem uma variação de 6 (seis) a 12 (dozes) meses, não podendo ser prorrogado conforme a legislação e a corrente doutrinária.

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na área de licitação que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é popularmente chamado no meio jurídico de "carona" ou órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços.

Decreto Nº 3.931/2011

8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As "caronas" aqui denominadas por Órgãos que não participaram do processo original podem ocorrer entre órgãos de mesma esfera de governo denominada de adesão horizontal, ou entre entes governamentais distintos, o que podemos denominar de adesão vertical.



Neste último tipo de carona citado, ou seja, “Adesão Vertical” que reside os questionamentos e as dúvidas, especialmente nas adesões de entes federais, visto que muitos têm sido os obstáculos causados pelas diversas interpretações dadas ao regulamento instituído pelo Decreto 3.931/01, e alguns deles de forma desfavorável à adesão de órgãos federais a atas estaduais ou municipais, a exemplo do Acórdão 6511/2009 – 1ª Câmara, e da Orientação Normativa numero 21 da AGU, entendimentos que serão brevemente rebatidos a seguir.

Acórdão 6511/2009 do TCU – 1º Câmara:

O Acórdão 6511/2009 do Tribunal de Contas da União entendeu pela impossibilidade de um órgão federal aderir a uma ata de outra esfera de governo (adesão vertical).

Ao posicionar-se no processo de representação TC-027.147/2008-7, aquela Corte de Contas determinou à Embratur que:

1.6.2. abstenha de aderir ou participar de Sistema de Registro de Preços, se a gerência desse estiver a cargo de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, em razão da devida publicidade que deve ser dada ao certame licitatório no âmbito da Administração Pública Federal, em obediência ao inciso I do art. 21 da Lei 8.666/93, bem como de conformidade aos princípios básicos da legalidade, da publicidade e da igualdade e à Orientação Normativa AGU 21/2209.

Importante agora questionar que o entendimento exposto no Acórdão supracitado não pode ser entendido como uma vedação, visto que o Decreto 3.931/2001 goza de sua plena vigência, não existe nenhum outro Decreto que o revogue ou mesmo busque um entendimento moderno para aplicação do que está escrito e determinado.



O Decreto 3.931/2001 não é claro no sentido de informar na forma da legislação vigente ou mesmo quanto aos organogramas dos respectivos entes que a “CARONA” deve ser feita somente para Órgãos que pertencem a uma mesma esfera.

Destacamos novamente o que diz o referido artigo:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Fica claro e comprovado que a Legislação permite a adesão entre todas as esferas seja em uma linha Horizontal ou mesmo Vertical desde que se prime pelo objetivo maior que seria a redução de custos na aquisição, nada mais do que a aplicação do princípio da eficiência do administrador público somado ao princípio da economicidade.

Importante ainda trazer ao estudo do questionamento o real significado perante a Legislação Vigente para o que é Administração e o que é Administração Pública:

Lei 8.666/1993

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.



Compreendendo de uma forma rápida e sistemática, a Administração é órgão da Administração Pública, onde fica claro a extensão além da esfera de governo limitada a federal, estadual e municipal. Desta forma desde que o processo de licitação esteja respaldado da legalidade, moralidade, igualdade de participação a todos os licitantes, qualquer que seja o órgão público poderá na forma da legislação vigente aderir (pegar carona) na Ata em plena validade.

Importante destacar o que o renomado Ministro Moreira Alves faz contar em sua decisão:

"Para se configurar o vazio que deve ser preenchido supletivamente pelas leis estaduais é preciso que não haja legislação federal, que abarca não somente as leis, mas também os diferentes atos normativos (decretos, regulamentos, circulares, portarias, etc.) que emanam da União Federal (RTJ, 115:1033)." [03] (grifo acrescido)

Importante destacar que o Decreto Federal 3.931/2000 existe e goza de plena vigência.

Seguindo a mesma linha de pensamento a nobre jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei,



parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."

Importante destacar que a preocupação da nobre jurista no cumprimento da legislação geral de licitação, Lei 8.666/1993 e seus decretos que a regulamentam.

Desta forma a decisão do TCU não tem amparo dentro das normas vigentes, importante ainda dizer que sua decisão não tem medida de Lei, não dita regras, apenas aconselha a não se fazer, para evitar assim lapsos de abusos na aplicação das CARONAS, já praticadas por outros entes públicos.

Claro que, o Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na íntegra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade:

- a) Formação de processo para compra;
- b) Ampla pesquisa de mercado;
- c) Definição do valor médio de mercado;
- d) Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão;
- e) Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador;
- f) Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão;
- g) Caso positiva as respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado.

Certo assim de cumprir todos os requisitos acima mencionados somados agora ao Princípio da Celeridade, visto ainda que a economia já



se inicia quando se decide por não fazer um processo licitatório que tem custos altos, custos humanos, desgastes entre pretendentes a Contratação e Contratados e o objeto a ser adquirido está registrado em Ata, o qual já passou por todo um certame licitatório, não vejo o porquê de não se aderir a devida ATA legal.

Importante concluir com inteligência a explanação da dúvida com o objetivo de apreciar o conteúdo do acórdão 6511/2009 do TCU com o único objetivo de proteger órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em todo o Brasil para que não sejam prejudicados ao serem proibidos de efetuar suas compras pelo Sistema de Registro de Preços, através de adesões verticais ou horizontais, desde que constatada a devida vantagem nas aquisições primando pela aplicação dos princípios norteadores do direito administrativo destacando o princípio da igualdade, da eficiência, da moralidade, e a vantagem na aquisição, defendendo assim o real objetivo da aplicabilidade dos recursos públicos.

O Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na integra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade:

- a) Formação de processo para compra;
- b) Ampla pesquisa de mercado;
- c) Definição do valor médio de mercado;
- d) Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão; **RECOMENDA-SE JUNTAR NOS AUTOS O TERMO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL JUSTIFICANDO EXPRESSAMENTE A DECISÃO QUANTO À ADESÃO.**
- e) Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador;



Peruchi

Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

f) Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão;

g) Caso positiva as respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Federal 3.931/2000 e a lei nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: **12.247.916/0001-20**, comunica aos interessados que **HOMOLOGA A ADESÃO** a ata de Registro de Preço de Nº 068/2020 oriunda do Pregão Presencial RP nº 36/2020, da Prefeitura Municipal de Poconé - MT Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

São José dos quatro marcos – MT, 30 de abril de 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2182

Divulgação sexta-feira, 30 de abril de 2021

– Página 295

Publicação segunda-feira, 3 de maio de 2021

deste certame: G.F. BASTOS – ME; CNPJ: 20.481.612/0001-50, perfazendo um valor global de R\$ 67.226,55 (Sessenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); GILHERME SILVA SILVEIRA; CNPJ: 33.857.596/0001-08, perfazendo um valor global de R\$ 28.650,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 33/2018. **Signatários:** pelo CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, a Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP; Objeto: Prestação de serviço em Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e nas rotinas Administrativas, bem como suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos Sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, DIRF, RAIS e DCTF. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 12/04/2022. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Taize dos Santos.

O senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: AVIO ZANATTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.247.916/0001-20, comunica aos aresados que HOMOLOGA A ADESAO a ata de Registro de Preço de Nº 068/2020 oriunda do Pregão Presencial RP nº 36/2020, da Prefeitura Municipal de Poconé - MT Objeto: AQUISIÇÃO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DA POPULACAO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 067/2021.

INSTITUI MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Sapezal está inserido no nível de classificação alto, previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTIs, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 416 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 28 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 84,21% de taxa de ocupação;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a observância das disposições contidas no Decreto Estadual nº 874/2021 e suas alterações, no âmbito do Município de Sapezal, com a aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I - Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

II - Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

III - Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

IV - Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

V - Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco, definidos pelas autoridades sanitárias, ressalvado o deslocamento necessário ao acesso às atividades e serviços essenciais;

VI - Proibição da permanência de pessoas em espaços públicos de uso comum (canteiros, praças, parquinhos, quadras e etc).

Art. 2º O funcionamento das atividades econômicas e serviços, no âmbito do Município de Sapezal, ficará sujeito às seguintes condições:

I - Todos os dias fica autorizado o funcionamento no período compreendido entre às 05h00m e às 23h59m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias;

II - A obrigação de os usuários permanecerem sentados, no ato de consumo de bebidas e alimentos, sendo proibida a ocupação de calçadas, ruas, canteiros e congêneres.

Art. 3º Os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos neste decreto.

Art. 4º Fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Sapezal, no período compreendido entre às 01h00m e às 05h00m, em todos os dias da semana.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após a 23h59m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 5º O descumprimento das medidas restritivas ensejará a aplicação de multas nos valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, além de interdição temporária e outras sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 29 de abril 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 062/2021.

Sapezal-MT, 29 de abril de 2021.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

LEI Nº 1.582/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO INSTITUTO PRESBITERIANO DE ED ASHBELL G SIMONTON – IPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área urbana da Quadra 093, do Loteamento Cidezal Agrícola Ltda, com 14.400,00 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados, ao INSTITUTO PRESBITERIANO DE ED ASHBELL G SIMONTON – IPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.733.990/0002-16.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo contém os seguintes limites e confrontações, conforme Matrícula nº 2686, constante no livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis, Cartório do 1º Ofício, Estado de Mato Grosso, Comarca de Sapezal:

I – NORTE: 120,00 m com a Rua Matrinxã, SUL: 120,00m com a Rua da Piapara, LESTE: 120,00m com a Rua da Piaba, OESTE: 120,00m com a Rua do Barbado.

Art. 2º A área doada na forma do artigo primeiro desta Lei destina-se, exclusivamente, para o funcionamento das atividades de ensino desenvolvidas pelo INSTITUTO PRESBITERIANO DE ED ASHBELL G SIMONTON – IPES.

Art. 3º É vedada ao INSTITUTO PRESBITERIANO DE ED ASHBELL G SIMONTON – IPES, ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 4º A destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta-se automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a efetivar a doação e a transferência do referido Lote.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.583/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 82/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 114 Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

§ 1º O edital de notificação será publicado nos atriros do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:



217000098	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	28/03/1988	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000116	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	12/07/1994	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000168	MARIA CATARINA CEBALHO	16/10/1977	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000170	CRISTIANE VIEIRA CANDIDO PENA	03/07/1982	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000184	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/04/1993	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000212	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	25/04/1986	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000235	MARCOS DA SILVA	04/02/1989	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000276	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	14/01/1978	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000306	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	03/03/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000347	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	20/12/1982	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 28 de abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 12.247.916/0001-20, comunica aos interessados que **HOMOLOGA A ADESÃO** a ata de Registro de Preço de N° 068/2020 oriunda do Pregão Presencial RP n° 36/2020, da Prefeitura Municipal de Poconé - MT. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Processo de Licitação 08/2021 na Modalidade Pregão Presencial RP 06/2021. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEIRA E REFEIÇÃO POR KILO". Teve as empresas Vencedoras deste certame: **G.F. BASTOS – ME**; CNPJ: 20.481.612/0001-50, perfazendo um valor global de R\$ 67.226,55 (Sessenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **GILHERME SILVA SILVEIRA**; CNPJ: 33.857.596/0001-08, perfazendo um valor global de R\$ 28.650,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

OUVIDORIA

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo,

considerando o período de interposição de recursos contra o Edital de Retificação, nos dias 27 e 28 de abril de 2021,

vem por meio deste divulgar e tornar pública a interposição de recursos contra o Edital de Retificação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, que trata da contratação temporária de profissionais à Secretaria Municipal de Assistência Social – conforme a seguir:

O candidato ao cargo de Psicólogo, **Jeysson Ricardo Fernandes da Cunha**, interpôs recurso para rever a sua pontuação alegando à Comissão do Seletivo que considerasse a sua pós-graduação – nível Mestrado em Educação. A Comissão, por sua vez, **indeferiu o recurso** uma vez que, coerente ao disposto no item 8.2 do Edital, é critério o mestrado na área de atuação.

O candidato ao cargo de Psicólogo, **Rodrigo Fernandes Ferreira Brito**, interpôs recurso para rever a sua pontuação alegando à Comissão do Seletivo que considerasse alguns dos títulos enviados em cursos de formação continuada. No entanto, a Comissão **indeferiu o recurso** considerando o critério disposto no item 8.4 (cursos de formação continuada somente na área correspondente ao cargo pleiteado) e alguns dos cursos apresentados pelo candidato são estritamente da área da Educação.

Sendo o que consta,

São José dos Quatro Marcos, 29 de abril 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria n° 055/2021

OUVIDORIA

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício nº 72/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 30 de julho de 2021

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico Conclusivo**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da conclusão do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **"AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CIVID-19" – MODALIDADE – ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO (CARONA).**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de agosto de 2021.

REFERENTE:

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE ADESÃO (CARONA).
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021 – PREGÃO 09/2021- ADESÃO.**

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA COVID-19.**

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico ao final do certame, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para:
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.



FUNDAMENTAÇÃO

O Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na íntegra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade:

- a) Formação de processo para compra; **ITEM CUMPRIDO.**
- b) Ampla pesquisa de mercado; **ITEM CUMPRIDO.**
- c) Definição do valor médio de mercado; **ITEM CUMPRIDO.**
- d) Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão; **EMBORA A JUSTIFICATIVA ENCONTRA-SE PROVADO PELO MENOR PREÇO POR ITEM PELA EMPRESA VENCEDORA, RECOMENDA-SE JUNTAR NOS AUTOS O TERMO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL JUSTIFICANDO EXPRESSAMENTE A DECISÃO QUANTO À ADESÃO.**
- e) Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador; **ITEM CUMPRIDO.**
- f) Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão; **ITEM CUMPRIDO.**
- g) Caso positiva as respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado. **ITEM CUMPRIDO.**

Sendo assim, compulsando os autos, essa assessoria jurídica tem como apontamento a ser observado apenas e tão somente a juntada do Termo de Justificativa da adesão onde deve constar a vantagem da administração pública municipal ao fazer a adesão.

Entendemos ainda que, como esse apontamento não é causa de nulidade do certame uma vez que a justificativa já encontra-se



implícita nos autos pois a empresa vencedora foi quem ofereceu menor preço, salvo melhor juízo, opinamos pela homologação do processo licitatório em apreço.

Recomendamos que a partir de agora, para as próximas licitações, o Termo de Justificativa seja juntado nos autos em cumprimento à lei.

Recomendamos também que esta administração pública municipal possa já se adequar às novas regras da licitação (lei n. 14.133/2.021) dentro do prazo determinado por esta mesma lei para o período de transição.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA

